

REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARAIBA e CEARÁ

A Comissão Eleitoral do SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARAIBA e CEARÁ – SINDINTERLIMPE, no uso de suas atribuições, conforme portaria de designação disponível em www.sindinterlimpe.com.br, convoca os sindicalizados para as eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que serão realizadas em votação direta e escrutínio secreto, com urnas eletrônicas, via internet, a realizar-se no período de 19/12/2018, no endereço www.sindinterlimpe.com.br (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), com o objetivo de proceder à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o quadriênio que se inicia em 06/02/2019 a 05/02/2023, em conformidade com os Artigos 44 a 46 do Estatuto do SINDINTERLIMPE e de acordo com as seguintes instruções:

1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 1.1 - Registro de chapas e candidatos: 26 de novembro de 2018 até o dia 29 de novembro de 2018;
- 1.2 - Eleição: 19 de dezembro de 2018 a partir de 08h30 até às 17h;
- 1.3 - Apuração: Dia 20 de dezembro de 2018;
- 1.4 - Aclamação aos eleitos: Dia 21 de dezembro de 2018, com resultado da eleição disponível no endereço www.sindinterlimpe.com.br;
- 1.5 - Posse dos eleitos no dia 05 de fevereiro de 2019;
- 1.6 - Início do mandato no dia 06 de fevereiro de 2019.

2 - DOS CANDIDATOS

- 2.1 - Podem se candidatar todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com o Sindicato até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições e desde que estejam sindicalizados há pelo menos 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 48, parágrafo 1º do Estatuto do SINDINTERLIMPE.
- 2.2 - Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria deverão organizar-se em chapa única com denominação que a identifique;
- 2.3 - Um candidato não pode figurar em mais de uma chapa;
- 2.4 - A inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser individual, na sede do SINDINTERLIMPE, situada na Rua Raimundo Chaves, n. 1570, sala 208, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-390;
- 2.5 - A inscrição de chapa para a Diretoria deverá ser realizada na sede do SINDINTERLIMPE, situada na Rua Raimundo Chaves, n. 1570, sala 208, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-390.

3 - DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

3.1 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas, na sede do SINDINTERLIMPE, situada na Rua Raimundo Chaves, n. 1570, sala 208, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-390, entre os dias 26/11/2018 até 29/11/2018;

3.2 - Em cada chapa concorrente à Diretoria devem constar os nomes de 07 (sete) membros efetivos e 05 (cinco), dispostos da seguinte forma: Presidente, Vice-Presidente, Diretoria Administrativa (com seu respectivo suplente), Diretoria de Finanças (com seu respectivo suplente), Diretoria de Política Sindical e Social (com seu respectivo suplente), Diretoria de Comunicação (com seu respectivo suplente), Diretoria de Relações Institucionais e Assuntos Jurídicos (com seu respectivo suplente);

3.3 - Para inscrição ao Conselho Fiscal, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível na sede do Sindicato à na Rua Raimundo Chaves, n. 1570, sala 208, Candelária, Natal/RN, CEP: 59064-390;

3.4 - Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 3 (três) vagas, conforme Artigo 42 do Estatuto do SINDINTERLIMPE.

4 - DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 - A campanha eleitoral, após o registro da chapa, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se a legislação pátria.

4.2 - A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá encerrar-se no dia antecedente à eleição;

5 - DOS ELEITORES

5.1 – Poderão votar e ser votados todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com o Sindicato, até 05 (cinco) dias úteis antes das eleições e desde que estejam sindicalizados há pelo menos 60 (sessenta) dias, conforme Artigo 48, parágrafo 1º do Estatuto do SINDINTERLIMPE.

6 - DO LOCAL DE VOTAÇÃO

6.1 - A eleição ocorrerá via internet no endereço: www.sindinterlimpe.com.br (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas);

6.2 - Cada eleitor apto a votar terá como usuário de acesso para a votação seu CPF, em critérios que devem ser definidos por razões técnicas e de segurança;

7- DO SISTEMA ELEITORAL

7.1 - Poderá ser criada uma comissão técnica a qualquer momento para auditar o código do sistema da versão do código-fonte, com a finalidade de garantir que o mesmo se encontra livre de problemas que possam vir a prejudicar o andamento das eleições;

7.2 - Esta comissão técnica poderá ser também criada na suspeita de qualquer tipo de fraude ou problemas técnicos.

8 - DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO

8.1 - A votação terá início às 8:30h do dia 19 de dezembro de 2018;

8.2 - A votação será encerrada às 17 horas do dia 19 de dezembro de 2018.

9 - DA VOTAÇÃO

9.1 Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes;

9.2 Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes;

10 - DA APURAÇÃO

10.1 - A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, que terá acesso aos resultados gerados pelo *software* utilizado na eleição, sendo os resultados divulgados no endereço www.sindinterlimpe.com.br;

10.2 - Haverá um prazo de 48 horas, contadas a partir da divulgação oficial dos resultados, para impugnação. Para reavaliar os resultados na impugnação;

10.3 - Cada chapa inscrita poderá se fazer representar por 1(um) fiscal credenciado, previamente, perante a um dos membros da Comissão Eleitoral, vedada a substituição do mesmo após o início dos trabalhos;

10.4 - O resultado será enviado por email para os membros da comissão eleitoral;

10.5 - Será considerada vencedora a chapa que obtenha a maioria dos votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo presidente tenha maior tempo na atividade representada pelo SINDINTERLIMPE. O segundo critério será o etário; o presidente mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate;

10.7 - Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo na atividade representada pelo SINDINTERLIMPE, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos relacionados à computação final dos resultados devem ser apresentados à Comissão Eleitoral até o dia 20 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – A Comissão Eleitoral tem prazo de 24h (vinte e quatro horas) para julgar os recursos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 – A Comissão Eleitoral tornará público o Resultado da Eleição e encaminhará à Diretoria do SINDINTERLIMPE em exercício para que seja providenciada a posse dos mesmos conforme rege o Estatuto da Entidade.

13 - DA COMISSÃO ELEITORAL

13.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes membros: José Wilson de Farias, Marcelo da Silva Alexandre e José Teixeira de Carvalho

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Este regimento encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.sindinterlimpe.com.br

Natal/RN, 20 de novembro de 2018